

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 09, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o valor do teto remuneratório, no âmbito do RPPS/RS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando a norma do § 8º do art. 33 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a necessária observância ao Princípio da Reserva Legal (CF, art. 37, inciso X) e o disposto no art. 1º da Lei nº 15.961, de 21 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor do teto remuneratório, no âmbito do RPPS/RS, corresponde a:

I - R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II - R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III - R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** O valor referido no §1º do art. 5º da Instrução Normativa IPE Prev nº 14, de 14 de setembro de 2021, passa a corresponder àqueles fixados nos incisos do art. 1º desta IN.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

Porto Alegre  
JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 24 de Maio de 2023

Protocolo: **2023000861111**

Publicado a partir da página: **254**